



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de produtos alimentícios de padaria e/ou confeitaria, com entrega parcelada e sob demanda, para lanches dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Esmeraldas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de produtos de padaria/confeitaria é essencial para garantir a alimentação adequada dos vereadores e servidores durante o expediente de trabalho. Esses produtos podem incluir pães, bolos, salgados e outros itens que compõem uma dieta equilibrada e nutritiva, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos colaboradores.

Ademais, a aquisição dos produtos será realizada em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a transparência, a lisura e a legalidade do processo de compra.

Diante do exposto, considerando os benefícios mencionados e a relevância da medida para o bem-estar e a eficiência dos servidores, justifica-se a presente contratação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa encontram amparo no inciso II, do artigo 72, da Lei 14.133/21.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas não aceitará o fornecimento de produtos em desacordo com os padrões de qualidade, tampouco produtos vencidos ou com prazo de validade exíguo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Constatado pela Câmara Municipal de Esmeraldas que os produtos estão em desacordo com os padrões exigidos por este termo de referência e/ou contrato, eles serão devolvidos ao fornecedor, o qual deverá fornecer novo produto bom para o consumo.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

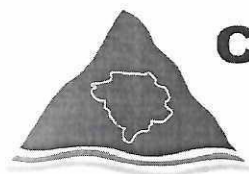
5.1 Os produtos serão entregues conforme demanda da Câmara Municipal de Esmeraldas, devendo ser entregues no dia e horário solicitado, nas quantidades e padrão de qualidade exigidos.

5.2 Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O custo será apurado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme os itens descritos abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	KG	BOLO SABOR DIVERSOS	150,00		
2	KG	BISCOITOS VARIADOS	100,00		
3	KG	FATIAS OU ROSCAS VARIADAS, DOCES E SALGADAS	50,00		
4	KG	PÃO DE SAL	300,00		
5	KG	PÃO ESPECIAL (MANDIOQUINHA, BATATA, DOCE, CALABRESA, MATA ROCHA)	150,00		
6	KG	PÃO DE QUEIJO (GRANDE/PEQUENO)	200,00		
7	KG	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	120,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PEQUENO			
8	KG	SALGADINHOS VARIADOS PEQUENOS, FRITO E ASSADOS, (COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE, MARAVILHA, ENROLADINHOS DE SABORES DIVERSOS E ASSEMBELHADOS)	160,00		
9	KG	TORTA DOCE SABORES VARIADOS	90,00		
10	KG	BISCOITO DE POLVILHO	80,00		
TOTAL	XX	XX	XX	XX	

6.2 O valor estimado da contratação será de R\$ xxxxxx (xxxxx), considerando o menor preço encontrado no mercado, que será inserido ao processo oportunamente, em documento de formalização de pesquisa de preços;

6.3 Para fornecimento dos materiais/serviços é necessário informar na proposta:

6.3.1 Dados do fornecedor: razão social, n° do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação do licitante;

6.3.2 Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

6.3.3 Prazo de entrega/prestação do serviço

6.3.4 Garantia do material/serviço

6.3.5 Marca do produto, quando for o caso

6.3.6 Prazo de Validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta dias).

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com as suas obrigações, em estrita observância às especificações constantes do contrato, com a emissão de nota fiscal;

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

7.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

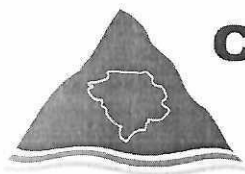
7.8 Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7.9 Fornecer os produtos com padrão de qualidade e dentro do prazo de validade, bem como com etiquetas indicativas com a data de fabricação e data de vencimento.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3 Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

8.4 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

9 GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG atuará como gestor/fiscal do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG mensalmente, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

10.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

11 VIGÊNCIA CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

13 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13. 1 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

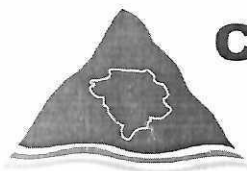
13.1.2 Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada acompanhado de cédula da identidade do sócio;

13.1.3 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

13.1.4 prova de regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista, bem como declaração de que não emprega para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto no artigo 104, II da Lei nº 14.133/2021, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das sanções previstas.

14.2 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Esmeraldas/MG, 22 de abril de 2.025.


DÉBORA ALINE ROCHA COSTA
Presidente da Comissão de Contratação